



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº	119/2022
Decreto GAP/PGM nº	120/2021
Decreto GAB/PGM nº	121/2022
Portarias nºs.....	133 e 134/2022
Aviso de Reabertura – Tomada de Preços nº	001/2022
Extrato do Contrato nº	018/2022
Extrato do Termo de Fomento nº	002/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº	001/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº	003/2022
Termo de Homologação – Pregão Presencial nº	001/2022
Convocação – Pregão Presencial nº	001/2022
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº	008/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	155, 293 a 297/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	300 a 302 e 314/2022

Câmara Municipal

Portaria nº	007/2022
2º Termo Aditivo ao Contrato nº	003/2020
Extrato de Ratificação – Dispensa de Licitação nº	001/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 119/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre delegação de competências e funções administrativas aos secretários quanto à ordenação de despesas e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º I - DESIGNAR a servidora pública municipal **ROZENEIRE IGNÁCIO R. DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 315921, SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 368.032.351-49, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

II - DESIGNAR a servidora pública municipal **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora do RG nº. 18.750.763-6, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 131.078.928-23, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

III - DESIGNAR a servidora pública municipal **DAYANE ROSA PERES**, brasileira, portadora do RG nº. 2050029, SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 046.372.861-07, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA-MS, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA CLARA – MS.

IV - DESIGNAR a servidora pública municipal **LETICIA RODRIGUES FEITOSA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.553.176 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 029.394.621-35, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º – Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I – Expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

II – Respeitada a legislação pertinente, delegar tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III – Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V – Resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI – Autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

Parágrafo Único – As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 61/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 120/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Decreta ponto facultativo no dia 07 de fevereiro de 2022, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o expediente do dia 07 de fevereiro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único - O disposto no Art.1º não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do

mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 121/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe e estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o aumento no índice de contaminação, bem como casos positivos de covid-19 em frequente aumento, conforme dados oficiais extraídos da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contenção do avanço da pandemia e do aumento de número de casos no município, que foi alarmante nos últimos dias;

Considerando as deliberações e aprovação das medidas adotadas em reunião da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), juntamente com os setores da Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Atenção Primária, e Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), ocorrida no dia 03.02.2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras em via pública e para ingressar em todos os estabelecimentos comerciais no município.

Art. 2º - Fica proibido aglomerações nas ruas, calçadas, praças, canteiros de avenida e demais locais públicos.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais sendo obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, usuários e funcionários, respeitada a lotação do local em 50% da capacidade e distanciamento mínimo de 1,5 metros.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento.

Art. 4º - Para as atividades religiosas, a limitação de fiéis deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, sendo obrigatório disponibilizar álcool em gel 70% a todos os fiéis.

Art. 5º - Para as atividades de tabacarias, fica permitido o consumo de narguilé no local de forma individual ou por casal publicamente reconhecido, sendo expressamente proibido o consumo compartilhado e coletivo de narguilé no local.

Art. 6º - Fica autorizada a reabertura dos clubes recreativos e danceterias, bem como música ao vivo e casamento na zona rural ou urbana do Município de Água Clara/MS, respeitada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º - Ficam temporariamente suspensas todas as atividades presenciais do Centro de Convivência da Melhor Idade e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Art. 8º - As atividades esportivas e treinamentos da Secretaria Municipal de Esporte no ginásio, quadras e clubes poderão ser realizadas desde que sigam as normas de biossegurança, apresentação da carteira de vacinação em dia e sem público presente.

Art. 9º - Com relação à retomada das atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Água Clara, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, posteriormente verificar junto à Secretaria Estadual de Educação as normativas e resoluções quanto à suspensão ou retorno de suas atividades de forma presencial.

Parágrafo único: o retorno das atividades escolares na rede privada de ensino será autorizada com a apresentação e posteriormente aprovação do plano de biossegurança de volta às aulas, e sob total responsabilidade de seus proprietários.

Art. 10º - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

b) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

c) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, com a possibilidade de suspensão do alvará comercial, e em caso de embargo ou impedimento da ação fiscal, os valores acima serão aplicados em triplo.

Art. 11 - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 19/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e nomeação dos membros para compor a Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º e Art. 15, § 7º, Inciso III; Lei nº 10.520/2002 - Art. 3º, Inciso III; Lei nº 12.462/2011 (RDC) - Art. 2º, Inciso IV, "a"; que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar para a realização dos processos licitatórios,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Artigo 2º - NOMEAR como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, por Secretaria, os seguintes servidores:

GABINETE DA PREFEITA

Igor Henrique Noronha de Oliveira - Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Victor Gabriel de Souza Carvalho - Superintendente de Almoxarifado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Fernanda Marques Pereira - Supervisora de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gláycion Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Lucas Moreira Goes - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Igor Rodrigues de Souza - Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Jackeline Drumond Batista - Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Carla Benette - Professora

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Jania Alfarro Socorro - Professora

Geysa Gimenez Cabanha - Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

José Lajes dos Santos Neto - Chefe da Divisão de Desporto e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Rinaldo Marcos Roldão Junior - Assistente de Administração

William da Silva Alves - Assistente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rodrigo Aparecido do Nascimento - Diretor Executivo

Rozania Aparecida Rodrigues - Assistente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Rodolfo Leite do Nascimento - Chefe de Divisão de Ação Cultural

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Assessor Jurídico

CONTROLADORIA INTERNA

Ana Caroline Pereira de Oliveira - Analista de Controle Interno

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2022 de 02/02/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação de produtos de higiene e limpeza e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros integrantes da Comissão Técnica de Avaliação, referente à seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização, limpeza e material descartável em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, partes integrantes do Processo Administrativo nº 218/2021 - Pregão Eletrônico nº 043/2021, composta pelos seguintes servidores:

I - Jania Alfaro Socorro - Professora

II - Sonia Mara Nogueira - Professora

III - Victor Gabriel de Souza Carvalho - Superintendente de Almoxarifado

IV - Ana Carla Benette - Professora

V - Nadir Sales - Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º - Fica atribuída a Comissão, as atividades pertinentes de avaliação das amostras dos seguintes itens: ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, DETERGENTE LÍQUIDO, SABÃO EM PÓ e AMACIANTE DE ROUPA, em conformidade com as exigências constantes no referido Termo de Referência e Edital, do Processo Administrativo nº 218/2021 - Pregão Eletrônico nº 043/2021.

Artigo 3º - Fica cominada a Comissão, por prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo Administrativo nº 218/2021 - Pregão Eletrônico nº 043/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA.

Processo Administrativo nº 003/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

O Município de Água Clara/MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de

restauração funcional do pavimento em diversas ruas no município de Água Clara/MS, seguindo as disposições do projeto básicos e seus documentos anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 04 de fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE APARECIDA PIMENTA
Supervisora de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022. Processo Administrativo nº 221/2021. Pregão Eletrônico nº 047/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Gomes e Azevedo - Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma caixa d'água, tipo tubular metálica, com capacidade de 25 mil litros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 28/01/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Gomes e Azevedo - Ltda - Representante: Erson Gomes de Azevedo.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022. TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022. PARTES: CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DE ÁGUA CLARA. DADOS DO CONVENIENTE. ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DE ÁGUA CLARA/MS. CNPJ: 27.728.992/0001-24. ENDEREÇO: R AYRES DE FREITAS, Nº 25, CENTRO VELHO, ÁGUA CLARA/MS. CEP: 79.680-000. OBJETO DA PARCERIA: Contribuição para manutenção de atividades de atendimento de crianças e adolescentes na Guarda Mirim com objetivo de ensinar, orientar e formar crianças na área musical para compor a Banda Marcial Cristo Rei e dar suporte educacional em sua formação. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 31/05/2022. VALORES: TOTAL: R\$ 122.949,96 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). VALOR MENSAL DO REPASSE: 5 (cinco) parcelas de R\$ 19.116,66 (dezenove mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais iguais de dezembro/2021 a abril/2022, e uma parcela no valor de R\$ 27.366,66 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

centavos) em maio/2022 de acordo com o Plano de Trabalho da entidade. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 164. Órgão/Unidade: 01.0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0044.2156.0000 - Fomento a produção artística cultural. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte: 0.1.00 000.000 - Recursos Ordinários. ÁGUA CLARA/MS, 04 de janeiro de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 001/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de produtos de gênero alimentícios, para o atendimento da merenda escolar, com a finalidade de suprir as necessidades diárias das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara/MS referente ao ano letivo de 2022, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: SANTI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 35.081.591/0001-53, Valor: R\$ 731.259,00 (Setecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Empresa: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 22.416.818/0001-22, Valor: R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais). Empresa: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.3288.458/0001-68, Valor: R\$ 162.160,00 (Cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais). Empresa: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 06.298.377/0001-55, Valor: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). Empresa: MARQUES E MARQUES ME, CNPJ/MF Nº 32.649.171/0001-32, Valor: R\$ 1.731.498,20 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Empresa: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.129.178/0001-50, Valor: R\$ 19.450,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.024.068/0001-67, Valor: R\$ 91.736,00 (Noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Empresa: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF Nº 40.686.937/0001-87, Valor: R\$ 21.968,00 (Vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais). Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.144.274/0001-08, Valor: R\$ 46.661,40 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.818.707,60 (Dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Água Clara/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 003/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 009/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de barracas (Tipo: Feira Livre), por meio de recursos próprios do Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.626.958/0001-06, Valor: R\$ 40.650,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 40.650,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais), o prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 04 de fevereiro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 012/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos para a Rede de Ensino do Município de Água Clara/MS, durante o ano letivo de 2022, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **homologo**, nesta data de 04 de fevereiro de 2022, o Processo Administrativo nº 012/2022, na modalidade Pregão Presencial 001/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: A F DE MELO TRANSPORTE - ME, CNPJ/MF Nº 13.073.896/0001-80, Valor: R\$ 741.102,86 (Setecentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos). Empresa: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.409.286/0001-51, Valor: R\$ 718.689,49 (Setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Empresa: PEDRO SILVERIO BORGES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 12.656.737/0001-46, Valor: R\$ 170.614,08 (Cento e setenta mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos). Empresa: TRANSPORTE IRMÃOS J.A LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 14.786.559/0001-01, Valor: R\$ 1.489.522,22 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Empresa: J C ROLON TRANSPORTE - ME, CNPJ/MF Nº 13.115.956/0001-97, Valor: R\$ 166.020,62 (Cento e sessenta e seis mil, vinte reais e sessenta e dois centavos). Empresa: IVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 29.828.963/0001-60, Valor: R\$ 636.844,28 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Empresa: CLAUDIOMIRO FURTADO MEDEIROS EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.044.064/0001-76, Valor: R\$



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

943.643,81 (Novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). Empresa: THIAGO ALVES VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF Nº 28.751.149/0001-21, Valor: R\$ 476.422,63 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). Empresa: JULIANO ARRAIS ALVES, CNPJ/MF Nº 40.493.791/0001-53, Valor: R\$ 396.678,85 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: OLIVER – TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.342.622/0001-72, Valor: R\$ 416.342,40 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.155.881,26 (Seis milhões, Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

Água Clara/MS, 04 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Edital nº 10/2021

CONVOCAMOS as empresas A F DE MELO TRANSPORTE – ME, CNPJ/MF Nº 13.073.896/0001-80, VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.409.286/0001-51, PEDRO SILVERIO BORGES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 12.656.737/0001-46, TRANSPORTE IRMÃOS J.A LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 14.786.559/0001-01, J C ROLON TRANSPORTE - ME, CNPJ/MF Nº 13.115.956/0001-97, IVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 29.828.963/0001-60, CLAUDIOMIRO FURTADO MEDEIROS EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.044.064/0001-76, THIAGO ALVES VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF Nº 28.751.149/0001-21, JULIANO ARRAIS ALVES, CNPJ/MF Nº 40.493.791/0001-53 e OLIVER – TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.342.622/0001-72, adjudicadas na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, datado de 28/01/2022, originário do Processo Administrativo nº 012/2022, datado de 11/01/2022, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data desta publicação), conforme cláusula do edital (item 7.2) e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em suas redações atual. As empresas deverão providenciar a documentação de que trata o Edital (conforme Anexo VIII letra "c" pag. 77-78) prevista no edital em epigrafe. Em tempo registramos que as empresas deveram comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço na Rodovia BR 262, Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, CEP 79.680-000, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Água Clara/MS, 04 de fevereiro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa para o serviço de locação

de veículos tipo micro-ônibus e van com motorista para locomoção de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em outro município, para complemento do atendimento à saúde prestado por esta municipalidade, solicitado pela da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. CNPJ: nº. 03.409.286/0001-51. VALOR: R\$ 96.180,00 (Noventa e seis mil, cento e oitenta reais).

Água Clara – MS, 04 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 155/2022 Emitido em: 18/01/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0014/21

Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01423/22

DIONE CARLOS ALVES DA SILVA

PA 81/2021 - PE 14/2021 - ATA 8/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RR\$ 458,00 quatrocentos e cinquenta e oito reais *****
Dotação:08.244.0017.2135.0000 3.3.90.39.99
1.00.000

Água Clara, 18/01/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 293/2022 Emitido em: 31/01/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/21

Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01488/22

MARIA NERES WAGNER

ATA 009/2021 - PP 027/2021 - P. ADM 105/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RR\$ 2.660,00 dois mil, seiscentos e sessenta reais *****
Dotação:08.244.0017.2132.0000 3.3.90.39.67
1.00.000

Água Clara, 31/01/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **294/ 2022** Emitido em: 31/01/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/21
Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01490/22
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS.
ATA 009/2021 - PP 027/2021 - P. ADM 105/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 2.989,00 dois mil, novecentos e oitenta e nove reais *****
Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.39.67
1.00.000

Água Clara, 31/01/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **297/ 2022** Emitido em: 31/01/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/21
Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01489/22
LEONILDA GUIMARÃES DE LIMA.
ATA 009/2021 - PP 027/2021 - P. ADM 105/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 2.576,00 dois mil, quinhentos e setenta e seis reais *****
Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.39.67
1.00.000

Água Clara, 31/01/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **295/ 2022** Emitido em: 31/01/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/21
Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01487/22
PATRICIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA.
ATA 009/2021 - PP 027/2021 - P. ADM 105/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 3.486,00 três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais *****
Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.39.67
1.00.000

Água Clara, 31/01/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **301/ 2022** Emitido em: 31/01/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0006/21
Fornecedor: NEVES PAPELARIA LTDA-ME
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01389/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 3.006,60 três mil e seis reais e sessenta centavos *****
Dotação: 10.301.0016.2127.0000 3.3.90.30.16
1.02.000

Água Clara, 31/01/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **296/ 2022** Emitido em: 31/01/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/21
Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01491/22
PEDRO WAGNER
ATA 009/2021 - PP 027/2021 - P. ADM 105/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 2.660,00 dois mil, seiscentos e sessenta reais *****
Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.39.67
1.00.000

Água Clara, 31/01/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **302/ 2022** Emitido em: 01/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21
Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01395/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.801,15 um mil, oitocentos e um reais e quinze centavos *****
Dotação: 10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.21
1.02.000

Água Clara, 01/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 306/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007, de 04 de Fevereiro de 2022.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES NA DATA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e,

Considerando que em 08 de Fevereiro de 2022 celebra-se o Aniversário da Cidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS o expediente do dia 07 de fevereiro de 2022, retornando o expediente no dia 09 de fevereiro de 2022..

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA e a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. Objeto-PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes. Valor: R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: 11/02/2022 até 10/02/2023. Data: 04/02/2022. Assinam: Contratante: Câmara Municipal de Água Clara - Presidente Saylon Cristiano de Moraes. Contratada: Plenus Consultoria e Planejamento Eireli - Representante - Karina Alves de Almeida

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADM DIV DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº 001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 22 (vinte e duas) placas de aço inox de homenagem medindo 20x30 em baixo relevo na moldura- título de cidadão. Contratada: EMPRESA VENCEDORA: Marcos Antônio Mendes Angelica Mendes Eireli - Representante - Marcos Antônio Angelica Mendes. CNPJ nº 05.511.765/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Contratante: Câmara Municipal de Água Clara- Representante: Saylon Cristino de Moraes. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica.